

PORTARIA PGR N.º 452, DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

Altera a Portaria PGR n.º 340, de 15 de junho de 2004, que regulamentou os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes no Programa de Estágio, no âmbito do Ministério Público Federal - MPF e deu outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 284, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 6.494, de 7 de dezembro de 1977, alterada pela Lei n.º 8.859, de 23 de março de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 87.497, de 18 de agosto de 1982, alterado pelo Decreto n.º 89.467, de 21 de março de 1984, bem como o constante da Portaria PGR n.º 340/2004 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º O art. 28 da Portaria PGR nº 340/2004, passa a vigorar com nova redação e acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 28. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, o direito de concorrer a todas as vagas oferecidas para estágio no âmbito do MPF, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, para provimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

Parágrafo único. Poderão ser destinados percentual mínimo às minorias, a critério da Administração." (NR)

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LEMOS FONTELES